



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2025**

Inclui o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 059/2025.

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 059/2025, o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º...

[...]

Parágrafo único. As ações descritas no caput deste artigo poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria”.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa, tão somente, adequar o projeto de lei, conforme orientação técnica do IGAM.

Sala das Sessões em 14 de maio de 2025.

Vereadora Rosi Jardim

Bancada do PDT